



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



ATO LEGISLATIVO Nº 009/2021

DISPÕE SOBRE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.439/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Artigo 37, Inciso III do Regimento Interno e o Artigo 74, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sancionou TACITAMENTE a Lei nº 1.439/2021, razão pela qual a PROMULGO.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, em 11 de novembro de 2021.

AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	54312021
Data:	12, 11, 21, AS 16:53:14
	Encarregado





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, na qualidade de Presidente, nos termos do Artigo 37, Inciso III, do Regimento Interno e Artigo 74, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal o dia 29 de junho como "Dia de São Pedro", Padroeiro do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, em 11 de novembro de 2021.


AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO
Vice-Presidente

